**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA / MG**

**TOMADA DE PREÇOS N º. 000007/2013**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janaúba/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###   **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade : Tomada de Preço**

**Nº. do Edital : 000007/2013**

**Numero Processo : 000136/2013**

**Data da Abertura : 04/11/2013 09:00:00**

1. **– PREÂMBULO**

1-1- O MUNICIPIO DE JANAÚBA/MG, através do Setor Administrativo, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dr. Rockert, n°. 92- centro em Janaúba/MG, torna público, que se acha aberta licitação na modalidade de Tomada de Preço, regime de execução Empreitada por Preço Global, tipo de licitação a de “MELHOR TÉCNICA E PREÇO”, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 devendo, ainda, serem observados, os dispositivos legais estabelecidos na Resolução n°. 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente demais normas vigentes e aplicáveis ao abjeto da presente licitação.

1-2- O início de abertura dos envelopes nº. 01 “Documentação”, ocorrerá no dia **04/11/2013 09:00:00**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG no mesmo endereço citado no item 1.1. A abertura do envelope nº. 02 “proposta Comercial” no mesmo dia fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

**2.0 - DO OBJETO**

2.1 – O objeto da licitação é a **Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Janaúba/MG,** com as especificações dispostas nos Anexos, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**3.0 - REPRESENTAÇÃO**

3.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (acompanhado de cópia).

3.2 - Se a empresa se fizer representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos e ainda da cópia do contrato social da empresa e cópia autenticada em cartório competente da Carteira de Identidade do sócio administrador da empresa.

3.3 - Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório competente do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, e ainda cópia autenticada em cartório competente da Carteira de identidade.

3.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03.

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 inabilitará o licitante e impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório.

3.6 - A empresa licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes opacos, fechados, contendo, cada qual, na parte externa, a sua razão social, o n.º do edital e o seu conteúdo, assim indicado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA- MINAS GERAIS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. **000007/2013**

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE :.......................................................................................

CNPJ :.......................................................................................

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA- MINAS GERAIS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. **000007/2013**

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE :.......................................................................................

CNPJ :.......................................................................................

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA- MINAS GERAIS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. **000007/2013**

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE :.......................................................................................

CNPJ :.......................................................................................

**4– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.2 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que tenham dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja servidor da Prefeitura ou que tenha vínculo com a mesma, ou da empresa responsável pelo projeto, ou empresas que tenham sido consideradas inadimplentes no cumprimento das suas obrigações contratuais no âmbito dos órgãos Federal, Estaduais e Municipais.

4.4 – Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, e-mail, via postal ou fac-símile.

4.5 - Somente poderão participar desta licitação empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Janaúba/MG. As empresas que não tiverem cadastradas poderão fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes da data da entrega das propostas, as informações para cadastro poderão ser obtidas no Setor de Licitação através do telefone (38) 3821-4009, ramal 160 ou pelo endereço: Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro em Janaúba/MG, CEP: 39440-000.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – Para habilitar-se, na presente licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou qualquer processo de cópia devidamente autenticada, em uma única via, numerados, rubricados e assinados, com índice e termo de encerramento:

5.1.1 – Certificado atualizado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Janaúba.

5.1.1.1 - **Documentação Relativa à Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d)Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

e)Comprovante de Recolhimento do Edital;

**5.1.2** – **Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, relativo à sua sede.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

**A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:**

- Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal

- Certidão quanto a Divida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**Prova de regularidade relativa à seguridade social, a saber:**

- Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão de regularidade perante a Previdência Social– CND.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.1.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Janaúba, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

**OBS.:** As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de seu índice de liquidez geral igual ou maior que 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b.1) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

1. O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da compra/serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

OBS.: As cópias dos documentos exigidos, só serão aceitas autenticadas em cartório ou apresentados juntamente com os originais para o Pregoeiro ou equipe de apoio autenticá-los.

**5.1.4** – **Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

a) Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome do licitante.

b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, acompanhado(s) do(s) seu(s) Registro(s) no Conselho de Classe concernente, devendo contemplar experiência específica relativa a estudos nas áreas de saneamento básico e/ou recursos hídricos.

b.1) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA;

**6.3.5 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

6.3.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.3.5.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93.

6.3.5.3- Comprovante, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Janaúba de que a licitante através de um representante legal da mesma, devidamente credenciado, visitou o local das obras e tomou conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma. **A visita ao local da obra, será realizada entre os dias 28/10/2013 a 01/11/2013, saindo da sede da Prefeitura, de 13:00h às 17:00h, com agendamento.**

6.3.5.3.1- Para a visita o participante deverá se a apresentar, com os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social da empresa;

b) Credenciamento específico;

c) Cópia da Carteira de Identidade Profissional se for o caso;

d) Cópia da Certidão do CREA da empresa.

6.3.5.3.2- Os documentos acima citados deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente ou acompanhado dos respectivos originais para a autenticação da Comissão de Licitação.

6.3.5.3.3- Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante tenha conhecimento do local e das condições onde o serviço será realizado, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

6.3.5.3.4 – O representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes da empresa vencedora, deverá apresentar declaração de que o processo licitatório atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação;

6.3.5.3.5 – Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

**7 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 – Na proposta técnica deverá conter os seguintes documentos para avaliação da Comissão de Licitações, juntamente com servidor (es) da Secretaria de Obras, para melhor seleção de proposta.

7.1.1 - Experiência Específica da Consultora relativa a estudos realizados nas áreas de saneamento básico e/ou recursos hídricos expressa em atestado(s) registrado(s) no respectivo Conselho de Classe, máximo de 03 (três) atestados;

7.1.2 - Conhecimento da Licitante sobre os problemas de saneamento básico do município, potencialidades e fragilidades e a oportunidade de seu planejamento de médio e longo prazo:

1. Conhecimento dos problemas de saneamento básico do município;
2. Descrição do problema.

7.1.3 - Plano de trabalho para o desenvolvimento dos serviços sendo avaliado e pontuado sobre os seguintes quesitos:

1. Detalhamento das atividades e produtos;
2. Programa de Trabalho informando o quantitativo de profissionais e recursos físicos para o desenvolvimento das atividades previstas.

7.1.4 - Metodologia proposta para a realização dos serviços, sendo avaliadas e pontuadas sobre os seguintes quesitos:

1. Diretrizes e estratégias metodológicas;
2. Exeqüibilidade da metodologia proposta e compatibilidade com o programa de trabalho.

7.1. 5 – Equipe Chave, apresentação de documentação relativa:

1. Um Engenheiro Coordenador (Ambiental, Civil ou Sanitarista), para coordenar a equipe permanente;
2. Um Engenheiro Especialista (Civil, Sanitarista ou Ambiental) para elaboração de diagnóstico, prognósticos, (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos);
3. Um Engenheiro ambiental para elaboração de programas e metas da infra-estrutura (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos)
4. Um cadista que será responsável pela digitação dos projetos elaborados.
5. Dois profissionais com formação em Sociologia, ou Assistente Social e ou pedagogia com especialização em educação em saúde ou saúde pública capaz de planejar, programar e desenvolver atividades de estudos e levantamentos socioculturais e de educação em saúde e mobilização social, de preparação de peças de apoio em comunicação e educação, ou especialista em capacitação e mobilização social com experiência de 3 (três) anos nessa prática;

7.2 – Será conferida pontuação específica para o nível de graduação dos respectivos profissionais (graduação ou especialista, mestre, doutor).

7.2.1 - A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, na data da apresentação da documentação devendo estar registrado no órgão competente, se for o caso, sendo ele detentor dos atestados de responsabilidade técnica para a execução de obra(s) ou serviço(s) anexando cópias dos respectivos ART's de execução;

7.2.2 - Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica nos termos do item 7.2.1, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta de preços contida no envelope de n.º 02 deverá ser apresentada datilografada ou impressa em impressora gráfica ou laser, em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas constituídas dos seguintes documentos, devidamente encadernados, numerados, rubricados e assinadas com índices e termo de encerramento:

8.1.1 – Carta Proposta de preço conforme modelo 01.

8.1.2 – Planilhas de Quantidades e Preços Unitários devidamente preenchidos, conforme modelo anexo.

8.1.3 – Cronograma físico-financeiro.

8.2 – Os preços propostos deverão estar expressos em Real.

8.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 - O prazo da execução dos serviços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e garantia mínima de cinco anos conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

**9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – No dia, hora, e local fixados no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes das empresas a apresentarem seus respectivos credenciamentos mediante instrumento de procuração, público ou privado e cópia da Carteira de Identidade. Após verificada a veracidade do credenciamento, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

9.2 – Não serão aceitas propostas entregues após o horário previsto neste edital, para o recebimento das mesmas.

9.3 – Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4 – No caso de uma empresa licitante designar mais de um representante, somente um deles poderá participar do procedimento licitatório, numa mesma sessão.

**10 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 – Abertura do Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação.

10.1.1 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de licitação e todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros, ficando à disposição das licitantes para que os mesmos assim procedam.

10.1.2 – Todos os documentos após rubricados deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, sendo registradas em ata, assinada por todos os presentes as impugnações e manifestações, as quais serão julgadas pela Comissão de Licitações.

10.1.3 – As licitantes que por qualquer motivo deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo qualquer documento exigido no item 3 – Da Habilitação, serão de pronto, inabilitadas.

10.1.4 – A Comissão de Licitações poderá decidir sobre a fase de habilitação na mesma sessão ou fazê-lo em outra data, em sessão previamente marcada, através de publicação no jornal "Minas Gerais".

10.1.5 - A CL divulgará o resultado da fase de habilitação indicando, se houver, a(s) empresa(s) inabilitada(s) e os respectivos motivos, bem como as empresas habilitadas.

10.1.6 - Qualquer manifestação de interposição de recurso deverá constar em ata e aberto o prazo recursal conforme a lei.

10.1.7 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo.

10.1.8 – As licitantes inabilitadas terão seus envelopes nº. 02 - Proposta Técnica e n°. 03 – Proposta de Preços devolvidos.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**:

11.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitações verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

11.3 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

11.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

11.5 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

11.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

11.7 - Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇO dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

11.8 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO“, na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

11.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

11.10 - A abertura do Envelope nº. 2, proposta técnica com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;

11.11 – Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Pontuação Técnica”, distribuídos conforme descrito no Anexo, através de comissão especifica.

11.12 - As notas serão atribuídas de forma comparativa entre as propostas técnicas apresentadas, sendo que a licitante que não obtiver no mínimo 60% da pontuação, será desclassificada do certame.

11.13 - Os critérios técnicos da licitação serão acompanhados por um profissional técnico e as Propostas Técnicas serão analisadas por Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas, especialmente designada para este fim, cabendo a esta apresentar o resultado da pontuação obtida pelas empresas participantes por meio de Relatório com Parecer Técnico, em conformidade com o Anexo;

11.14 - A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico para julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise do objeto ofertado pelas licitantes;

11.15. As Propostas de Preços das licitantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu Representante Legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e rubricadas por todos os presentes.

11.16. Os critérios de avaliação da Proposta Técnica estão disposto no Anexo VI, parte integrante deste edital.

11.17. As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global, conforme critério exposto a seguir.

A pontuação relativa à proposta de preços será o resultado da aplicação da fórmula que segue:

**ÍNDICE DE PREÇO =MENOR PREÇO/PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA**

**11.18. Avaliação Final:**

A proposta técnica terá peso 6 e a proposta econômica terá peso 4. A Avaliação Final (AF) é que determinará a classificação das propostas, e será obtida através do Índice de Técnico com Índice de Preços, assim:

**AVALIAÇÃO FINAL= 60 (ÍNDICE TÉCNICO) + 40 (ÍNDICE DE PREÇO)**

Será considerada a licitante vencedora a que obtiver maior pontuação da avaliação final.

**11.19. Critério de desempate:**

Em igualdade de condições, havendo empate entre duas ou mais propostas equivalentes, será dada preferência em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Em persistindo o empate após a utilização da regra de que trata o subitem anterior, a classificação dar-se-á por sorteio, em ato público, consoante o disposto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, para o qual todas as proponentes concorrentes serão convocadas a participar do sorteio público, depois de encerrada as avaliações do certame. O sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

**12.19. Da Nota Final (NF)**

12.19.1. O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido através da seguinte fórmula:

PT=(EE+ET), onde:

PT = Pontuação da Proposta Técnica, sedo que a pontuação máxima atingida será igual a 100 pontos

EE = Pontuação da Experiência da Empresa

ET = Pontuação da Equipe Técnica

12.19.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

12.19.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

12.19.4. Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

12.19.5. Com relação a todas as notas serão observados apenas os valores com até duas casas decimais.

12.20 - Abertura do envelope nº3, Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

12.21 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta a proposta técnica, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, da mesma forma, após a abertura da proposta de preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.22 - Após a atribuição das notas da Proposta de Preço, a comissão fará a classificação das licitantes de acordo com Anexo XVIII, metodologia de qualificação;

**13. DO PRAZO**

13.1 - O prazo total para execução do objeto da presente licitação é de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro**,** contados a partir da assinatura do contrato. Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 14 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 - A abertura dos envelopes “2”, que contêm as propostas, será posterior a abertura do envelope “1”, referente à habilitação dos concorrentes, desde que transcorrido o prazo de Lei sem interposição de recursos, ou deles tenha havido desistência expressa ou após o julgamento daqueles porventura interpostos.

**14.2 - A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.**

14.3 - Serão consideradas inabilitadas ou desclassificadas as empresas cujos documentos do envelope “1”, não atendam as exigências deste Edital, bem como serão desclassificadas as propostas constantes do envelope “2” que não satisfaçam às exigências deste Edital.

14.4 - Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser rubricados pelos representantes legais das empresas licitantes, representantes das respectivas secretarias que estiverem presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações, sendo a seguir lavrada a ata circunstanciada.

#### 15- DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, obedecendo o critério do **menor preço global**. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações adotará para o desempate a hipótese prevista no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93. Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada, sob pena de desclassificação.

15.2 - As propostas superiores ao valor estimado (seja global ou item a item) para o presente procedimento serão desclassificadas, na forma do art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

**16- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1- Julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

**17 - DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração do Município de Janaúba, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual.

17.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 - Decorrido o prazo estabelecido após a convocação, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93 e não tendo a empresa vencedora retirado o instrumento equivalente, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV da referida Lei.

17.3.1- Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, serão convocados, sucessivamente, os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.4 – VALOR CONTRATUAL**

17.4.1 – O valor do contrato a preços iniciais será igual ao valor da proposta vencedora.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste município, durante a vigência da empreitada adjudicada.

18.2 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste certame, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, a adjudicatária é responsável única, na forma da lei.

18.3 - Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da contratada.

18.4 - Vistoriar o local onde serão executados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

18.5 - A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e Projetos em anexo.

18.6 - Garantir a execução qualificada dos serviços, o não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.7 - Prestar toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

18.8 - Deverá ainda a empresa contratada providenciar, após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, a anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e CEI da obra.

18.9 - Deverá fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por quaisquer outros prejuízos ao município.

18.10 - A empresa contratada deverá apresentar, durante a execução da obra: o diário de obras, relatório fotográfico e medições, após a conclusão dos serviços, o seguinte documento: Baixa da obra no CEI.

18.11- Executar os serviços atendendo a todas as exigências contidas no Projeto Básico e Executivo.

**19- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

19.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

19.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

19.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

19.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

19.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital.

**20- DA GARANTIA DO CONTRATO**

20.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **3%(três por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

20.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**21- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme medições realizadas, através de ordem da secretaria, em favor da empresa adjudicatária desta licitação, após a conclusão e aprovação dos serviços realizados, acompanhada da Medição e respectiva Fatura/Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria de Obras, e os seguintes documentos**: Planilhas, Projetos, Fotografias e certidões em três vias**.

21.2 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no presente Edital.

21.3 - Caso a empresa tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

21.4 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento na seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| **2.6.1.4.122.6001.2.602.33.90.39.00.01.00.00** |

**22 – CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

22.1 - Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis.

22.2 - Todavia, caso ocorra haja **imperiosa** necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

**23 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

23.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato,bem como a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a empresa adjudicatária desta licitação sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

23.1.3 - rescisão do contrato ou anulação do instrumento equivalente;

23.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;

23.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.1.6 - multa de mora por atraso injustificado, no valor de 1% (um por cento) do valor total contratado.

23.1.7- A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a rescisão do contrato e ainda a aplicação das penalidades previstas no item anterior deste Edital, devendo constar à devida motivação nos autos do processo, observando o disposto no § 2º. do art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**24 - DOS RECURSOS**

24.1- Dos atos praticados em relação a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

24.2 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito Municipal devidamente informados para apreciação e decisão, também no prazo de 05 (cinco) úteis e deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, na Praça Dr. Rockert, nº. 92 – Centro, CEP – 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário de 13h às 17 h.

24.3 - Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, como preceitua o artigo 109, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

24.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

24.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no quadro existente no “hall” de entrada da Prefeitura deste Município no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

**25 – DA FISCALIZAÇÃO**

25.1 - Todos os serviços constantes deste Edital serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia deste Município, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

25.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

25.2.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

25.2.2 - Ordenar à contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

25. 2.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**26- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

26.1 - No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

27.1 - O licitante ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente Edital, poderá impugná-lo no forma do artigo 41, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Seção de Licitações do Município de Janaúba, na Praça Dr. Rockert, n° 92, centro em Janaúba/MG, no horário das 13h às 17 h em dias úteis. As informações técnicas relativas ao objeto poderão ser obtidas junto a Seção de Engenharia deste município, no horário das 13h às 17 h. No valor de **R$10,00 (dez reais)** mais taxa de expediente.

27.3 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4 - A vistoria prevista no presente Edital é suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa vencedora em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

27.5- O valor orçado para a empreitada dos serviços é de **R$ 349.288,59 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos).**

27.6- A empresa vencedora desse certame estará sujeita às disposições contidas neste Edital e Anexos, bem como ao prazo de início dos serviços e às penalidades, em caso de descumprimento da licitação.

27.7- O objeto desta licitação poderá ser alterado na sua quantidade para maior ou a menor, a critério da Administração, dentro dos limites estabelecidos pelo parágrafo. 1º. art. 65, Lei 8.666/93.

27.8 - A critério da Administração e sem que por este motivo tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida ou revogada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa ou anulada por vício de ilegalidade.

27.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e serão resolvidos pela Comissão de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

27.10 - Constituem partes integrantes deste Edital:

27.10.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;

27.10.2 - Anexo II – Minuta do Contrato;

27.10.3- Anexo III – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

27.10.4 – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

27.10.5 – Anexo V – Credenciamento Específico;

27.10.4 - Anexo VI – Termo de Referência;

27.10.5 – Anexo VII- Critérios de Avaliação.

27.16 – Para a solução de questões decorrentes desta licitação elege-se o Foro de Janaúba/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 09 de outubro de 2013.

**Rafael Oliveira Pereira**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - 39.440-000

Janaúba - MG.

**Ref.: TP nº. 000007/2013**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janaúba/MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo a inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço global desta proposta é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (e por extenso), conforme preços unitários constantes da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades apresentada.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do plano, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela CONTRATANTE antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de 06 (seis) meses corridos a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação da Documentação e Propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica-administrativas que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do CONTRATANTE, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Diretor/Sócio - Reconhecer Firma da Assinatura

**ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE JANAÚBA e a empresa ----------------------------------------------, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Janaúba/MG.**

 **O Município de Janaúba,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Rockert, n°. 92, Centro, Janaúba, neste ato representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **SR. YUJI YAMADA,** portador da C.I. nº. 171.983.728-72, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF. sob o nº 3.807.803, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa ------------------------, inscrita no CNPJ/MF sob o nº --------------------------, inscrição estadual nº ---------------------, sediada em -------------------------------------------------------------------------------------------------, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,**  neste ato representada por seu ---------------------------------, Sr. -------------------------------------------------, inscrito no CPF/MF sob o nº ------------------------------- e C.I. nº -----------------------------, tendo em vista a homologação do processo licitatório da **Tomada de Preços nº. 000007/2013**, realizado em ------------------, resolvem celebrar o presente contrato do **processo administrativo nº. 000136/2013**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA,** sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Janaúba,** conforme especificações, condições e quantidades constantes nos anexos do Edital do certame em referência*.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência, pelo regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

O preço contratado é de R$ ---------- (---------------------------------------).

O pagamento das faturas será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao presente, mensalmente, sendo que o primeiro pagamento poderá ser solicitado a partir de 30 (trinta) dias do início das obras. A fatura deverá estar devidamente atestada pelo órgão requisitante e ser apresentada no Departamento de Compras desta Prefeitura, juntamente com a cópia da nota de empenho, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para fins de efetivação do competente pagamento, a contar da data do adimplemento de cada parcela.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices da TR. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito a um desconto “*pro rata die”*, calculado com base nos índices da TR.

O pagamento relativo o valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal de Obras com relação aos serviços executados.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega**

O prazo de execução é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data prevista no memorando de início dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**2.6.1.4.122.6001.2.602.33.90.39.00.01.00.00**

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação**

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA.**

6.1 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2 – Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÂO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias**

A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia prevista no edital da presente Tomada de Preços, equivalente a **3% (três por cento)** do valor contratado. Quando a prestação de garantia for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária. A validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento.

## **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização**

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para a obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações**

Obriga-se a **CONTRATANTE** à publicação em extrato do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

**CLAUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Reajuste**

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão **irreajustáveis**, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado ser de 304 (trezentos e quatro) dias.

 Todavia, caso haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA -Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Janaúba, ----de --------de -------.

-------------------------------------------- -------------------------------------------

 CONTRATADA CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

 1-------------------------------------------------

Nome

CPF

2-------------------------------------------------

Nome

CPF

**ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa) ............................................................................................ inscrito no CNPJ nº .................................................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... ..........................., portador(a) da Carteira de Identidade n° ................................. e do CPF Nº ..........................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

............................................................................

Local e data.

...........................................................................................................

(identificação e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) ................................................................................., CNPJ nº ................................., sediada em ........................................................, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),........de ............................. de 2013.

....................................................................

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

#### ANEXO V-CREDENCIAMENTO ESPECIFICO

 Pelo presente, a empresa................................................................, situada no(a)............................................................................................................., CNPJ nº ....................................., por seu .............................................................. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. .................................., RG nº .........................., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, na Tomada de Preço nº. **000007/2013**,Processo Licitatório nº. **000136/2013**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: ........(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório

#### ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JANAUBA- MG** |

**ÍNDICE**

1. Introdução………………………………………………………………………….…….. 3
2. Justificativa……………………………………………………………………………..….3
3. Fundamentação Legal……………………………………………………….………. 4
4. Objeto…………………………………………………………………………….…………. 9
5. Caracterização…………………………………………………………….....…………10
6. Objetivos ……………………………………………………………………..….….…….17
7. Metodologia/Escopo dos serviços ………………………………..…….….…22
8. Relatórios e Produtos…………………………………………………..…….……41
9. Cronograma …………………………………………………………………..…….…..46
10. Dotação Orçamentária… ………………………………………………...……..…47
11. Remuneração da Contratada ……………………………………..………......47
12. Equipe técnica …………………………………………………………..……….…...48
13. Habilitação e Critérios de seleção ..................................................50
14. Valor máximo de contrato…………………………………………….………..…53
15. Secretária responsável……………………………………………….….….…...53
16. Considerações Finais …………………………………………………..……..…....53

Anexo I ETAPAS DE SANEAMENTO ………………………………………….…..….…...55

Anexo IIFONTES DE DADOS SECUNDÁRIOS.................................................56

Anexo III ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO PMSB......................................58

Anexo IVITENS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO

 CONSTAR NA PROSPECÇÃO DE DEMANDAS .............................................61

**1)INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB é um dos instrumentos da Política de Saneamento Básico e tem por objetivo apresentar o diagnóstico do saneamento básico no território do município e definir o planejamento para o setor. Destina-se a formular as linhas de ações estruturantes e operacionais referentes ao Saneamento Ambiental, especificamente no que se refere ao abastecimento de água em quantidade e qualidade, a coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, bem como a drenagem das águas pluviais.

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa de consultoriapara elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janaúba- MG, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

Os serviços previstos neste TR inserem-se no contexto da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico. São balizados, também, pelo Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a referida Lei, bem como no Estatuto das Cidades (Lei nº10.257/2001) que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade. A Política Pública e o Plano de Saneamento Básico, instituídos pela Lei 11.445/2007, são os instrumentos centrais da gestão dos serviços. Conforme esse dispositivo, o Plano de Saneamento estabelece as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização e programas, projetos e ações necessários para alcançá-la.

Como atribuições indelegáveis do titular dos serviços, a Política e o Plano devem ser elaboradas com participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Os serviços a serem objeto do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, compreendem: **Abastecimento de Água,Esgotamento Sanitário**,  **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos**.

**2) JUSTIFICATIVA**

A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o Plano Municipal de Saneamento Básico se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

Soma-se ao exposto a exigência do Plano como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, assegurando, com isso, a adequada cobertura e qualidade dos serviços prestados. Cabe destacar, também, a determinação do Decreto no. 7217/2010, artigo 26, parágrafo 4º, que vincula a existência do Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei 11.445/2007, como condição de acesso, a partir de 2014, a recursos orçamentários da União ou recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

**3) FUNDAMENTAÇÃO**

* CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988-

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

......

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Art. 175. Incumbe ao Poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão; os direitos dos usuários; - política tarifária; a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conformediretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Art. 200. Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

* LEI N°. 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 - DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO EPERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTO NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
* LEI Nº. 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997 - DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS
* LEI N°. 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 - DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES PENAIS EADMINISTRATIVAS DERIVADAS DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
* LEI Nº. 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999 - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
* LEI N°. 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DA CIDADE
* Lei nº 11.107/2005 – Lei de Consórcios Públicos;
* Lei no 11.124/2005 – Lei que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;
* A Lei Orgânica Municipal 01/1990;
* O Plano Diretor do Município Lei Municipal 1744/2007
* O Plano de Habitação de Interesse Social;
* DECRETO Nº. 5.440, DE 4 DE MAIO DE 2005 - ESTABELECE DEFINIÇÕES E PROCEDIMENTOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA E MECANISMO PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR
* DECRETO Nº. 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008 - DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES E SANÇÕESADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE, ESTABELECE O PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL PARA APURAÇÃO DESTAS INFRAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
* PORTARIA Nº. 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
* RESOLUÇÃO Nº. 23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996 – CONAMA
* RESOLUÇÃO Nº. 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 – CONAMA
* RESOLUÇÃO Nº. 275 DE 25 DE ABRIL 2001 – CONAMA
* RESOLUÇÃO Nº. 283, DE 12 DE JULHO DE 2001 – CONAMA
* RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 - CONAMA - ESTABELECE DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
* RESOLUÇÃO Nº. 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 - CONAMA - DISPÕE SOBRE A

CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS DE ÁGUA E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O SEU

ENQUADRAMENTO, BEM COMO ESTABELECE AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE

LANÇAMENTO DE EFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

* RESOLUÇÃO Nº. 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 - CONAMA - DISPÕE SOBRE O TRATAMENTOE A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
* RESOLUÇÃO Nº. 377, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006 - CONAMA - DISPÕE SOBRE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

* RESOLUÇÃO Nº. 396, DE 07 DE ABRIL DE 2008 - CONAMA - DISPÕE SOBRE A

CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS

SUBTERRÂNEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

* RESOLUÇÃO Nº. 397, DE 07 DE ABRIL DE 2008 - CONAMA - ALTERA O INCISO II DO § 4º E ATABELA X DO § 5º, AMBOS DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 2005
* LEI Nº. 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007 - ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO

**3.1. Leis 11.445 – Condicionantes para a elaboração do Plano Municipal Integrado de**

**Saneamento Básico:**

Na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser considerados

alguns condicionantes e demais aspectos da Lei 11445. Dentre os principais enunciados desta

lei que tem relação com a elaboração do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico

podem ser destacados os seguintes:

**Art. 2º Princípios Fundamentais na Prestação dos Serviços:**

Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes

princípios fundamentais:

Parágrafo I: universalização do acesso

Parágrafo II: integralidade

Parágrafo III: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos

resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção

do meio ambiente.

Parágrafo IV: disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de

manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e

do patrimônio público e privado.

Parágrafo VI: articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional (habitação,

combate e erradicação da pobreza, proteção ambiental, promoção da saúde)

Parágrafo VII: eficiência e sustentabilidade.

Parágrafo IX: transparência das ações

Parágrafo X: controle social

Parágrafo XI: segurança, qualidade e regularidade.

Parágrafo XII: integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos

Hídricos

**Art. 19. Amplitude dos Planos Municipais de Saneamento Básico**

A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará um plano, o qual abrangerá

no mínimo:

Parágrafo I: diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida

Parágrafo I: diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando

sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e sócio econômicos

e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo II: objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização,

admitidas soluções graduais e progressivas.

Parágrafo III: programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas,

identificando possíveis fontes de financiamento.

Parágrafo IV: ações para emergências e contingências.

Parágrafo V: mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia

das ações programadas.

§ 1º: Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º: A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuados pelos respectivos titulares.

§ 3º: Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias

hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º: Deverá ser sempre assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

**Art. 20. Regulação e Fiscalização dos Planos Municipais de Saneamento Básico** Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores

**4) DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto o estabelecimento das diretrizes para a contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Janaúba.

O PMSB deve abranger todo o território (urbano e rural) do Município de Janaúba e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

**1. Abastecimento de Água**: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

**2. Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

**3. Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto** de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

**4. Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos**: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação de áreas degradadas. Inclusive os resíduos da construção civil e da saúde.

**5. CARACTERIZAÇÃO**

**5.1- Caracterização do Município de Janaúba.**

Janaúba localiza-se ao norte de Minas Gerais, é cidade pólo da Micro região da Serra Geral, com área territorial é de 2.181.319 km² e densidade demográfica de 30,63 hab/km². O município, além da sede, conta com três distritos: Barreiro da Raiz, Quem Quem e Vila Nova de Poções. Da população de 66.803 habitantes(censo IBGE 2010), 90,67% residem na área urbana. A taxa de crescimento anual da população ( 0,82/ano) é inferior à registrada no Estado ( 0,93/ano).

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 80,1%, passando de R$ 283,3 milhões para R$ 510,2 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,15% para 0,18% no período de 2005 a 2010. Embora tenha havido um crescimento no PIB do município, este crescimento tem-se configurado socialmente injusto uma vez que 27.019 pessoas com 10 anos ou mais de idade não estão ocupadas. Na sua maioria, essas pessoas não possuem qualificação para se inserir no mercado de trabalho formal, engrossando as estatísticas de desemprego e do trabalho informal com baixa remuneração. O setor de serviços é o que se destaca nesta composição,seguido de administração pública, comércio, indústria e impostos.

**5.2- Caracterização dos serviços de Saneamento Básico.**

O sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Janaúba é operado pela COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais. O tratamento das questões relativas ao saneamento básico em Janaúba, historicamente, tem ocorrido sem um envolvimento mais efetivo da administração municipal, principalmente em se tratando de planejamento, gestão e controle dos serviços prestados. Nesse sentido, Janaúba carece de instrumentos de planejamento, de regulação e controle e de participação social, assim como a definição das atribuições e responsabilidades de cada entidade e agentes públicos envolvidos no processo.

O gráfico abaixo representa a caracterização de saneamento na área urbana do município, segundo IBGE.

* Os programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, rural, industrial, turístico, habitacional, etc. na área urbana são: Projeto Chuá (educação ambiental para todas crianças da 5ª série escolar do Município) e Projeto Piloto: Incentivo à adesão do sistema de esgoto com a gratuidade da ligação e construção do ramal interno nos imóveis com rede coletora de esgoto disponível.
* Política tarifária dos serviços de saneamento básico. RESOLUÇÃO ARSAE-MG 35/2013, DE 12 DE ABRIL DE 2013

**5.2.1-Caracterização dos Sistemas Abastecimento de Água ( dados fornecidos pela COPASA):**

**Manancial:** Barragem Bico da Pedra;

**Captação:** Rede FOFO DN 500 (Tomada retirada da tubulação que abastece o canal de irrigação do Projeto Gorutuba;

**Estação de Tratamento:** Convencional;

**Adução de Água Bruta:** Rede FOFO DN 500;

**Adução de Água Tratada:** Redes de FOFO eDEFOFO DN 500;

**Estações elevatórias:** 02 unidades;

**Reservação:** 01 REL. elevado na ETA: 204 m3, 01 REL. apoiado na ETA 3.525 m3, 01 REL. elevado no Centro: 320 m3, 01 REL. apoiado 1800 m3, totalizando: 5.849 m3;

**Redes de Distribuição:** 338.243m Redes FOFO, DEFOFO, PVC, Cimento Amianto DN 50 à DN 250;

**Ligações de Água:** 21.834 (04/2013);

**Micro/Macro Medição:** 100%;

**Controle do Sistema:** SICPA (Sistema Controle de Produção de Água),

**Capacidade instalada:** outorga 180 l/s;

**Eficiência de tratamento:** 100%;

**Custo operacional:** Não informado.

**Principais deficiências:**Pouca pressão nas pontas de redes

**Consumo per capita de consumidores especiais;**Não informado

**qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento; Conforme Portaria 2914 Ministério da Saúde**

IQAD-Índice de Qualidade de Água Distribuída: 100%

IQAT-Índice de Qualidade de Água Tratada: 100%

##### QUADRO DA QUALIDADE DA ÁGUA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ANÁLISES | BRUTA | TRATADA |
| MÍNIMO | MÁXIMO | MÍNIMO | MÁXIMO |
| COR AP (UH) | 5,0 | 25,0 | < 2,5 | < 2,5 |
| TURBIDEZ(NTU) | 1,00 | 4,39 | 0,15 | 0,41 |
| PH | 6,9 | 7,5 | 6,7 | 7,6 |
| CLORO RES. (MG/L) | - | - | 0,7 | 1,5 |
| IONS FLÚOR (MG/L) | - | - | 0,65 | 0,80 |
| ALCALINIDADE T. (MG/L) | - | - | 0,7 | 0,7 |

**Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo e irrigação;**Humano: 300.000 m3 .*Os demais setores, não informados.*

**Estrutura de tarifação:RESOLUÇÃO ARSAE-MG 35/2013, DE 12 DE ABRIL DE 2013**Art.85 A pauta tarifária, os valores das tarifas e os critérios para a realização de reajustes, bem como os intervalos e a metodologia a ser adotada nas revisões serão estabelecidos pela ARSAE-MG em instrumentos regulatórios específicos.

**Índice de Inadimplência: 0,64%**

**Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;**

Captação/adução:🡪 tratamento🡪reservação🡪 distribuição🡪 monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída🡪 manutenção do sistema em funcionamento.

**Receitas operacionais e despesas de custeio e investimentos**;Não informado**.**

Arquivo anexo: **ETAPAS SANEAMENTO JANAUBA**

**5.2.2.Caracterização dos Sistemas de Esgotamento Sanitário**

**Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;**

Vazamento de esgoto in-natura para o rio Gorutuba.

**Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede de coleta, interceptores, estações de tratamento e controle do sistema. Capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc;**

**ligações prediais:** 3.957;

**rede de coleta:** 84.058m;

**interceptores:Estação de tratamento:** 01; Elevatórias de esgoto: 05;

**controle do sistemas:** Ensaios físico-químicos bimestrais**;**

**Capacidade instalada:** 70 litros/segundo;

**Eficiência de tratamento:** média 89,2%;

**Custo operacional:** Não informado**.**

**Principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;**

Falta implantação de redes coletoras de esgoto em aproximadamente 50% da cidade**.**

**Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;**não informado

**Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão, usos de jusantes, etc);**

QUALIDADE CONFORME COPAM 01/08 (04/2013)

**JUSANTE:** temperatura do ambiente: 28,0ºc; temperatura da amostra: 27,0ºc; DBO total: 7,32mg/l; DQO total: 10,10mg/l; Oxigênio dissolvido: 3,00mg/l; condutividade elétrica: 138,0; pH: 6,68; turbidez UT: 2,84; coliformes totais-UFC/100ml: 110.000; E.Coli-NMP/100ml: 1.000.

**vazão:**não informado.

**Uso de jusantes:** Desedentação de animais, irrigação, uso doméstico e lazer.

**Condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais:**

volume tratado esgoto / população atendida: 25 l/hab./dia

**Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;**

Cerca de 50% da capacidade do sistema de esgotamento sanitário.

**Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);**

**Número de Economias:** 4.511**;**

**volume produzido:** 35.096m3

 **Caracterizaçãoda infra-estrutura das instalações existentes;**

Elevatórias de esgoto, ETE, interceptor, emissário, emissário final, ramais externos/internos das ligações de esgoto, redes tronco e PV’s

 **Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento:**Não informado.

 Indicadores **(ESGOTO)**: operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;

**População Atendida:** 14.030 hab.

**Unidades Abastecidas (economias faturadas):** 4.511

**Extensão de redes (km):** 84,0

**Volume Coletado:** 34.888 m3

**Volume Tratado:** 35.096 m3

**Índice de Tratamento de Esgoto:** 100%

**Redução DBO:** 87,99%

**Ligações x Empregado (A + E):** 613

 **Caracterização da prestação de serviços.**

Coleta🡪 transporte🡪 tratamento🡪 lançamento no corpo receptor🡪 monitoramento da eficiência da ETE🡪 Manutenção no sistema de esgotamento.

Arquivo anexo: **ETAPAS SANEAMENTO JANAUBA**

**5.2.3- Caracterização de Drenageme manejo de águas pluviais:**

O relevo da Cidade de Janaúba é predominantemente plano. O Município não tem obras de macrodrenagem e a falta de planejamento contribui para agravar a situação. O Município não possui um cadastro dos sistemas de redes pluviais. O estudo das bacias hidrográficas visa apontar soluções de planejamento da drenagem urbana que evitem e/ou minimizem os efeitos das enchentes e os impactos sobre a qualidade da água.

**5.2.4- Resíduos Sólidos**: Janaúba possui apenas um aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos, denominado ATERRA.

O Aterro ATERRA recebe diariamente 55 toneladas de resíduos sólidos domiciliares.

Destinação dos Resíduos Sólidos (em peso):

 - Aterro sanitário 55.000kg

- Coleta seletiva 2.200 kg

**6) OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:**

**6.1) Objetivos Gerais:**

* Estabelecer diretrizes e instrumentos para a promoção da melhoria da saúde pública e da salubridade ambiental, do direito à cidade, da proteção dos recursos hídricos e da sustentabilidade ambiental.
* Definir os instrumentos da gestão[[1]](#footnote-2): a sistemática de planejamento, o modelo e as diretrizes para prestação, a regulação e a fiscalização dos serviços; assim como os canais e instrumentos da participação e controle social, atendendo aos princípios da Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001);
* Formular diagnóstico da situação local com base em sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
* Fixar metas físicas e financeiras baseadas no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais, a partir de diagnósticos; definir os critérios para a priorização dos investimentos, em especial para o atendimento à população de baixa renda;
* Definir os objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade;
* Definir diretrizes para os programas, projetos e ações; os investimentos correspondentes e sua inserção no Plano Plurianual e Orçamento Municipal; os instrumentos e canais da participação e controle social, os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano; as ações para emergências e contingências

**6.2.Objetivos específicos**

* Estabelecer a adequada articulação institucional dos atores públicos, sociais e privados e demais segmentos organizados da sociedade que atuam nos 4 (quatro) componentes dos serviços públicos do saneamento básico.
* Estabelecer os mecanismos e instrumentos para a adequada articulação do planejamento e da prestação dos serviços de saneamento básico com:

a) as estratégias e objetivos da Política Urbana, considerando o Plano Diretor e o Plano de Habitação.

 b) as políticas e os planos municipais e regionais de saúde, recursos hídricos e bacias hidrográficas, meio ambiente e inclusão social.

* Estabelecer estratégias e ações para promover a salubridade ambiental[[2]](#footnote-3), a qualidade de vida e a educação ambiental nos aspectos relacionados ao saneamento básico;
* Estabelecer mecanismos institucionais e de acesso à informação para o efetivo controle social e participação popular no planejamento, monitoramento e avaliação do Plano e seus programas e nas atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços;
* Estabelecer as diretrizes, os instrumentos e prever os quadros normativos para a fiscalização e a regulação da prestação dos serviços de saneamento básico.
* Estabelecer diretrizes para a organização e implementação do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, em consonância com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com a definição de indicadores e índices para o monitoramento e avaliação da situação de acesso, qualidade,segurança, eficiência, eficácia e efetividade na gestão e na prestação dos serviços e nas condições de saúde e de salubridade ambiental;
* Definir instrumentos e soluções sustentáveis para a gestão e a prestação dos serviços de saneamento básico junto à população de áreas rurais e comunidades tradicionais;
* Estabelecer diretrizes para a busca de alternativas tecnológicas apropriadas com métodos, técnicas e processos simples e de baixo custo que considerem as peculiaridades locais e regionais;
* Orientar a identificação, a aplicação e o incentivo ao desenvolvimento de Tecnologias Sociais[[3]](#footnote-4) conforme a realidade socioeconômica, ambiental e cultural;
* Estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança da água para consumo humano, conforme estabelece a Portaria no 518/2004 do Ministério da Saúde; orientar a elaboração dos Planos de Segurança da Água e estabelecer os procedimentos e instrumentos para a informação da qualidade da água à população, atendendo ao Decreto Presidencial Nº 5.440/2005;
* Fixar as diretrizes para a elaboração dos estudos a serem realizados pelos prestadores de cada serviço e para a consolidação e compatibilização de seus planos específicos;
* Contribuir no estabelecimento de diretrizes e ações, em parceria com as áreas de recursos hídricos, meio ambiente e habitação, para preservação e recuperação do meio ambiente, em particular do ambiente urbano, dos recursos hídricos e do solo, com especial atenção para as áreas de conservação ou mais vulneráveis;
* Definir diretrizes e indicar os limites e possibilidades para a gestão associada de parte(s) ou de todo o serviço de saneamento básico, considerando as potencialidades local e regional.

**6.2.1) Objetivos específicos para o sistema de abastecimento de água.**

* Resolver carências de abastecimento, garantindo o fornecimento de água a toda a população e outros usos essenciais.
* Promover a qualidade dos serviços de abastecimento de água, visando a máxima eficiência, eficácia e efetividade.
* Reforçar os mecanismos de fiscalização da qualidade da água distribuída.
* Estabelecer medidas de apoio à reabilitação dos sistemas existentes e à implantação de novos sistemas.
* Instituir ou melhorar a regulação dos serviços para que a fixação das tarifas seja eficiente e obedeça a critérios técnicos e econômicos adequados e a objetivos sociais justos.
* Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental

**6.2.2.) Objetivos específicos para o Esgotamento sanitário**

* Resolver carências de atendimento, garantido o esgotamento a toda a população e a outras atividades urbanas.
* Implantar, ampliar e/ou melhorar a infraestrutura para tratamento de esgoto e despoluição dos corpos hídricos.
* Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.
* Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.
* Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.

**6.2.3.) Objetivos específicos para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**

* Resolver carências de atendimento, garantido o acesso à limpeza pública para toda a população e atividade produtiva.
* Implantar, melhorar ou adaptar a infraestrutura para tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos
* Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.
* Aprofundar o conhecimento relativo a situações de interferência entre os resíduos sólidos e demais sistemas de saneamento.
* Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.

**6.2.4.) Objetivo específicos para o sistema de drenagem urbana**

* Prevenção contra inundações: estudo e implementação de medidas para evitar o aparecimento de novas zonas críticas de inundação, eliminar e/ou reduzir as existentes.
* Controle das enchentes naturais na macrodrenagem: estudos e implementação de medidas visando controlar as cheias nos cursos principais das bacias elementares do município.
* Proteção em caso de ocorrência das cheias, naturais e artificiais: estudo e implementação de medidas visando proteger as pessoas e bens situados em zonas críticas de inundação.
* Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.

**07- METODOLOGIA/ESCOPO DOS SERVIÇOS**

 O processo de elaboração da Política e do PMSB deve contemplar as condições e elementos necessários para que sejam observadas as seguintes diretrizes e recomendações:

**07.1. Contratação de Empresa Especializada**:

Será contratado serviço de empresa de consultoria especializada que ficará encarregada deelaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico e os demais conteúdos propostos.

**07.2. Gerenciamento dos Trabalhos:**

**07.2.01- Comitê Gestor-**Os trabalhos serão gerenciados por um Comitê Gestor instituído pelo Senhor Prefeito Municipal que terá as seguintes atribuições:

* Discutir, avaliar e aprovar os produtos propostos pela empresa contratada e Comitê executivo, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos.
* Selecionar membros dos Conselhos Municipais afetos ao assunto, representantes de instituições de ensino superior, de entidades de classe envolvidas com o setor e de concessionárias dos serviços para composição do Comitê Executivo.

Os critérios para a escolha dos representantes serão definidos pela Prefeitura Municipal de Janaúba e a Coordenação Geral dos Trabalhos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

**07.2.02- Comitê Executivo-** O Comitê Executivo terá como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e cada produto a ser entregue, fornecendo subsídios para as discussões e análises do Comitê Gestor.

**07.02.03- Participação popular**- A participação da sociedade no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico será viabilizada através dos seguintes instrumentos:

* Representações no Comitê Executivo
* Audiências públicas em cada uma das Unidades Territoriais de Análise e Planejamento quando da elaboração dos conteúdos do plano
* Audiência pública municipal a ser realizada para apresentação da proposta final do Plano.
* Oficina de capacitação do Comitê Técnico e demais agentes sociais a serem Convidados

A estruturação, organização, condução, logística, definição de locais e funcionamento das audiências públicas e da oficina de capacitação serão objetos de proposição pela empresa de consultoria, ficando ao seu encargo todos os custos e providências necessárias para a realização dos eventos. A empresa será também responsável pela apresentação e defesa dos conteúdos pertinentes aos respectivos eventos.

**07.3. Execução dos Serviços:**

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das seguintes etapas:

**7.3.1. PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

A participação social é instrumento de eficácia da gestão pública e do aperfeiçoamento contínuo das políticas e serviços públicos. Pressupõe a convergência de propósitos, a resolução de conflitos, o aperfeiçoamento da convivência social, a transparência dos processos decisórios e o foco no interesse da coletividade. Assim, o Projeto deve definir a metodologia, mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações no processo da formulação da política, do planejamento e da avaliação relacionados aos serviços de saneamento básico (inciso IV, art. 3º).

A participação no processo de elaboração do Plano deve ocorrer a partir da mobilização social e incluir divulgação de estudos e propostas e a discussão de problemas, alternativas e soluções relativas ao saneamento básico, além da capacitação para a participação em todos os momentos do processo.

Sem esgotar as possíveis formas de participação, mas visando apresentar pautas principais de atuação que sirvam para alcançar os objetivos, são sugeridos três modos básicos de participação:

* Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão e debate de opiniões individuais ou coletivas.
* Participação em atividades como audiências públicas, consultas, conferências e seminários, ou por meio de sugestões ou alegações, apresentadas por escrito;
* Participação por meio do Comitê de Coordenação, Comitê Executivo e Grupos de Trabalho.

 A participação não se limita a obter informações sobre “como funciona” os serviços públicos ou a cidade, mas se refere ao exercício da cidadania, uma dos fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil (inciso II, art. 1º da CF); relaciona-se, ainda, ao posicionamento sobre o funcionamento da cidade e das políticas públicas; envolve a socialização de experiências; e o debate democrático e transparente de idéias. Para concretização desta fase deverá ser desenvolvido um plano de comunicação com os seguintes objetivos:

* Divulgaramplamenteoprocesso,asformasecanaisdeparticipaçãoeinformarosobjetivos e desafios do Plano;
* Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano;
* Estimulartodosossegmentossociaisaparticiparemdoprocessodeplanejamentoeda fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

**7.3.2.DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO-**

O Diagnóstico deve ser a base orientadora do prognóstico do Plano para a definição de objetivos, diretrizes, metas e detalhamento de programas, projetos e ações. Deve abranger as quatro componentes de saneamento básico consolidando informações sobre as condições dos serviços, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores sócio-econômico e ambientais além de toda informação correlata de setores que se integram ao saneamento. Essa etapa deverá contemplar a percepção dos técnicos no levantamento e consolidação de dados secundários e primários somada à percepção da sociedade por meio do diálogo nas reuniões (ou debates, oficinas e seminários) avaliadas sob os mesmos aspectos. Os dados secundários poderão ser obtidos por meio de fontes formais dos sistemas de informação disponíveis ( conforme anexo II), e na sua falta, deverão ser produzidas em campo as informações essenciais – dados primários. A seguir serão listados os principais levantamentos a serem realizados nos diagnósticos dos eixos do saneamento básico.

**7.3.2.1.. Aspectos Socioeconômicos, Culturais, Ambientais e de Infraestrutura**

Os aspectos socioeconômicos e culturais do município deverão compreender informações gerais a serem estudadas, descritas a seguir:

a. Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);

b. Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc.);

c. Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação;

d. Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc.);

e. Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõem, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento básico e meio ambiente;

f. Descrição de práticas de saúde e saneamento;

g. Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);

h. Levantamento de indicadores e dos fatores causais de morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, as doenças infecciosas e parasitárias

i. Informações sobre a dinâmica social onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos, a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implantação do plano;

j. Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;

k. Descrição dos indicadores de educação;

l. Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;

m. Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;

n. Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;

o. Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;

p. Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

q.Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos;

r. Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fito fisionomia predominantes no município;

s. Identificação das principais carências de planejamento físico territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada, parâmetros de uso e ocupação do solo, definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

t. Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade e seus projetos de parcelamento e/ou urbanização;

u. Caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico e precariedade habitacional.

v. Infraestrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte e habitação), e

w. Consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territoriais e ambientais disponíveis sobre o município e região.

**7.3.2.2- Política do Setor de Saneamento**

Deverão ser coletadas informações referentes à política e gestão dos serviços de saneamento básico do município, tais como:

a. Levantamento da legislação e análise dos instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e regional de saneamento básico;

b. Normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, bem como os meios e procedimentos para sua atuação;

c. Programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, rural, industrial, turístico, habitacional, etc.;

d. Procedimentos para a avaliação sistemática de eficácia, eficiência e efetividade, dos serviços prestados;

e. Política de recursos humanos, em especial para o saneamento;

f. Política tarifária dos serviços de saneamento básico;

g. Instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão política de saneamento básico;

h. Sistema de informação sobre os serviços; e

i. Mecanismos de cooperação com outros entes federados para a implantação dos serviços de saneamento básico.

**7.3.2.3. Infraestrutura de Abastecimento de Água**

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada,considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas **áreas dispersas** (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento;

b. Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Essa descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;

c. Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macromedição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;

d. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como freqüência de intermitência, perdas nos sistemas, etc.;

e. Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro;

f. Consumo *per capita* e de consumidores especiais;

g. Informações sobre a qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;

h. Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo e irrigação;

i. Balanço entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;

j. Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);

k. Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;

l. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;

m. Organograma do prestador de serviço;

n. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);

o. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;

p. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e

q. Caracterização da prestação dos serviços.

r.Avaliação dos ativos da COPASA relacionados ao atual conjunto de bens, instalações, edificações e equipamentos dos sistemas de abastecimento de água instalados em Janaúba.

**7.3.2.4. Infraestrutura de Esgotamento Sanitário**

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas **áreas dispersas** (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento;

b. Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Essa descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;

c. Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;

d. Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede de coleta, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;

e. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;

f. Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;

g. Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão, usos de jusantes, etc.);

h. Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d’água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);

i. Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);

j. Verificar a existência de ligações clandestinas de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;

k. Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;

l. Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);

m. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;

n. Organograma do prestador de serviço;

o. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);

p. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;

q. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e

r. Caracterização da prestação dos serviços.

s. Avaliação dos ativos da COPASA relacionados ao atual conjunto de bens, instalações, edificações e equipamentos dos sistemas de esgotamento sanitário instalados em Janaúba.

**7.3.2.5. Infraestrutura de Manejo de Águas Pluviais**

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas **áreas dispersas** (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Verificar a existência de Plano Diretor municipal;

b. Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano e rural;

c. Descrição do sistema de macrodrenagem (galeria, canal, etc.) e microdrenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento. Essa descrição deverá englobar croqui georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;

d. Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;

e. Verificar a existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;

f. Identificar o nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;

g. Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificar suas atribuições;

h. Verificar a obrigatoriedade da microdrenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;

i. Verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;

j. Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;

k. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc.) observados na área urbana: verificar a freqüência de ocorrência e localização desses problemas;

l. Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;

m. Verificar se existem manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial e a freqüência com que são feitas;

n. Identificação e descrição dos principais fundos de vale, por onde é feito o escoamento das águas de chuva;

o. Análise da capacidade limite com elaboração de croqui georreferenciado das bacias contribuintes para a microdrenagem;

p. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;

q. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e

r. Verificar se o município apresenta registros de mortalidade por malária.

**7.3.2.6 - Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas **áreas dispersas** (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento;

b. Descrição da situação dos resíduos sólidos gerados, incluindo a origem, o volume e sua caracterização (domiciliares, construção civil, industriais, hospitalares e de serviços de saúde), bem como seu processamento, com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais. Essa descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;

c. Identificação dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, da Lei 12.305/2010;

d. Identificação de carência do poder público para o atendimento adequado da população;

e. Informações sobre a produção *per capita* de resíduos inclusive de resíduos de atividades especiais;

f. Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;

g. Organograma do prestador de serviço e descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;

h. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

i. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;

j. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;

k. Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores e outros);

l. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

**7.3.3.- Elaboração de prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico, objetivos e metas.**

Esta fase envolve a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMSB, incluindo a criação ou adequação da estrutura municipal para o planejamento, a prestação de serviço, a regulação, a fiscalização e o controle social, ou ainda, a assistência técnica.

Nesta fase deve-se formular os mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de Saneamento Básico, com de outros setores co-relacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando à eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas.

Essa fase também consiste na análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais de serviços públicos de saneamento básico co destaque em abastecimento de água, esgotamento sanitário.

Essas carências devem ser projetadas a partir da análise de cenários alternativos de evolução das medidas mitigadoras que possam ser previstas no PMSB para o horizonte de projeto (20 anos).

As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações do Plano devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente a que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a implementação dos serviços.

Esta fase deverá contemplar além do estabelecido no anexo III, o seguinte:

**7.3.3.1.Necessidades de serviços públicos de saneamento básico**

As projeções das demandas por estes serviços deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:

• Curto prazo – anual ou até 04 anos.

• Médio prazo – entre 04 e 08 anos.

• Longo prazo – acima de 08 e até 20 anos.

Nos casos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser realizadas projeções de demandas, devendo-se levar em consideração os estudos realizados sobre os planos diretores, caso existam. Existindo os referidos Planos, deve-se analisar a pertinência e a possibilidade da manutenção das metodologias, dos parâmetros, dos índices e das taxas de projeção adotados nos mesmos.

**7.3.3.2. Cenários alternativos das demandas por serviços de saneamento básico**

 Deve-se construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a eqüidade social nos municípios. Deve-se estabelecer uma amplitude de cenários que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estabelecidos. Em resumo, esses cenários têm por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando:

• O sistema territorial e urbano;

• Os aspectos demográfico e de habitação;

• As características sócio-ambientais;

• As demandas do setor industrial; e

• As demandas do setor de irrigação e agrícola

**7.3.3.3. Alternativas de compatibilização das carências de serviços públicos de saneamento básico com as ações decorrentes do Plano**

 Esta atividade consiste em analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização qualiquantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do Plano.

Deve-se prever, ainda, a definição de política de acesso a todos ao saneamento básico, sem discriminação por incapacidade de pagamento de taxas ou tarifas, considerando a instituição da tarifa social para atender as populações de baixa renda.

**7.3.3.4. Identificação de alternativas de gestão dos serviços públicos de saneamento básico**

Este item envolve o exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes para criação ou reformulação do existente, incluindo estudos sobre a viabilidade de gestão dos serviços diretamente pela Administração Municipal, capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município.

Deve-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar em economia de escala. Identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver, cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infra-estrutura, relativos à gestão do saneamento básico ou de cada um dos serviços ou componente em particular;

**7.3.3.5 Definição de Objetivos e Metas**

Coerente com o Diagnóstico, os Objetivos do Plano devem ser definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade, com o Comitê Executivo e de Coordenação do Plano. Devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social.

As Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores.

Os objetivos e metas de curto, médio e longo prazos definidos pelo PMSB devem ser compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do Plano Nacional de Saneamento Básico.

**7.3.4- Definição dos Programas, projetos e ações para atingir objetivos e metas**

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

A programação das ações do Plano deverá ser desenvolvida em duas etapas distintas: uma imediata ao início dos trabalhos, chamada de Programação de Ações Imediatas e a outra denominada de Programação das Ações resultantes do próprio desenvolvimento do Plano.

**7.3.4.1. Programação de Ações Imediatas**

Esse Programa deverá ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes na administração municipal e o Plano. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município deverão ser identificados, compilados e avaliados segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB já na fase de Diagnóstico.

Dada a aderência ao Plano e realizadas as compatibilizações, caso necessárias, deve se estabelecer uma hierarquia entre os programas, projetos e ações, priorizando as intervenções mais imediatas, conforme a disponibilidade orçamentária.

**7.3.4.2. Programação das Ações do Plano**

Em termos de conteúdo, o Plano de Saneamento Básico a ser elaborado deverá conter, no mínimo:

* Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos da Fase de Prognósticos e Alternativas que dêem poder de conseqüência às ações formuladas;
* Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (9 a 20 anos) e de médio (5 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município;
* Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações, compatibilizados com os planos de orçamento da esfera governamental e com as metas estabelecidas;
* Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais e entidades estaduais e federais.
* Detalhar como, quando, com quem e com quais recursos orçamentários, materiais e técnicos serão implementados os programas, projetos e ações do Plano no que tange o Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

O Plano de Ação deve levar em conta a Lei nº 9.433/1997, a qual deverá subsidiar a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica onde o município encontrar-se inserido, assegurando um processo de planejamento participativo.

**7.3.4.3 – Ações para emergências e contingências**

Estabelecimento de planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária;

Estabelecimento de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;

Estabelecer diretrizes para a Articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.

**7.3.5- Definição de mecanismos, procedimentos e indicadores para avaliação sistemática da EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, EFETIVIDADE EDOS IMPACTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS.**

Deverão ser definidos sistemas e procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do Plano e dos resultados das suas ações no acesso; na qualidade, na regularidade e na freqüência dos serviços; nos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; na qualidade de vida; assim como o impacto nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais.

Deverão ser definidos indicadores e índices do acesso, da qualidade e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano.

Há também a necessidade de se instituir os mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano, formada por representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do Poder Público Municipal e das representações da sociedade em fóruns tais como o Conselho da Cidade, Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, de Saúde, de Meio Ambiente, o Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social e o Comitê de Bacia Hidrográfica e de representantes de organizações da Sociedade Civil (entidades do movimento social, entidades sindicais, profissionais, grupos ambientalistas, entidades de Defesa do Consumidor e outras).

Para a construção de um indicador, é necessário:

* Nomear o indicador;
* Definir seu objetivo;
* Estabelecer sua periodicidade de cálculo;
* Indicar o responsável pela geração e divulgação;
* Definir sua fórmula de cálculo;
* Indicar seu intervalo de validade;
* Listar as variáveis que permitem o cálculo;
* Identificar a fonte de origem dos dados.

Para o estabelecimento de indicadores que figurem como suporte estratégico na gestão municipal, sobretudo na área do saneamento, aspectos intrinsecamente ligados ao planejamento, à regulação e ao controle social devem ser considerados. O objetivo principal dos indicadores para o monitoramento do PMSB deve ser avaliar o atingimento das metas estabelecidas, com o conseqüente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das ações de emergência e contingência definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões, dentre outros. Dessa forma, monitorar o desempenho da implantação de um Plano Municipal de Saneamento Básico passa a ser tarefa rotineira, sistematizada e cotidiana, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população.

**7.3.6- Definição de diretrizes para a elaboração do Sistema de Informações Municipais de Saneamento Básico, de maneira compatibilizada com os indicadores definidos pelo SINISA, nas áreas de abastecimento de água e esgotamento sanitário**

O sistema de informações deverá ser concebido e desenvolvido no processo de elaboração do Plano. O município deverá promover a avaliação do conjunto de indicadores inicialmente proposto, objetivando construir um Sistema de Informação Municipal de Saneamento Básico – SIM-SB. Esse sistema uma vez construído, testado e aprovado deverá ser alimentado periodicamente para que o Plano possa ser avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município.

O sistema deverá conter um banco de dados, que devera ser desenvolvida sobre a base cartográfica georeferenciada do município com os arquivos na extensão.shp (shape file), para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado no município. Com isso, será possível identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento básico.

O SIM-SB deverá ser composto por indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão, confiáveis do ponto de vista do seu conteúdo e fontes. Devem, ainda, ser capazes de medir os objetivos e as metas, a partir dos princípios estabelecidos no Plano e complementar os critérios analíticos da eficiência, eficácia e efetividade da prestação dos serviços de saneamento básico.

É de extrema importância que o SIM-SB seja construído atendendo as diretrizes do Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SINISA, do Ministério das Cidades e criado pela Lei Nacional de Saneamento Básico.

**7.3.7- Quanto ao processo de Aprovação**

* Os produtos descritos no item 8 subseqüente deverão ser aprovados pelo Comitê Gestor;
* O produto final Plano de Sanamento Básico Municipal deverá ser aprovado em audiência Pública;
* O Projeto de Lei deverá ser discutido e aprovado na Câmara Municipal.

**8- Relatórios e Produtos-**

Corresponde ao documento final do Plano, devendo contemplar todos os trabalhos realizados.

**Produto 1** –Relativos a fase preliminar dos trabalhos em campo

**-Documentação relativa a criação da equipe de trabalho multidisciplinar:**

* Cópia do ato público do Poder Executivo com definição dos Membros do Comitê Gestor
* Cópia da ata de reunião definindo membros do Comitê Executivo

**-Definição do processo de elaboração dos trabalhos,** contendo:

* Projeto para elaboração do plano, coordenação, diretrizes;
* Plano de Mobilização Social;
* Relatório contendo a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas na oficina de capacitação do CT – Comitê Técnico- e demais agentes convidados, assim como a lista de presença.

**Produto 2**– **Diagnóstico técnico participativo**-

* 1. Relatório contendo diagnóstico com a caracterização física das unidades territoriais de análise e planejamento, mapas com a delimitação das bacias hidrográficas elementares, assim como os mapas com delimitação das unidades territoriais de análise e planejamento, composto com as bacias elementares e as regiões administrativas

2.2. Relatório contendo o diagnóstico social

2.3. Relatório contendo o diagnóstico do sistema de abastecimento de água

* 1. . Relatório contendo o diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário
	2. . Relatório contendo o diagnóstico do sistema drenagem e manejo das águas pluviais urbanas

2.6. Relatório contendo o diagnóstico do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

2.7 .Atas das reuniões realizadas com os diversos atores sociais nos bairros e distritos;

2.8. Demais documentos de coleta de dados ( questionários, entrevistas, etc...)

**Produto 3** – **Prognóstico** contendo os cenários da evolução dos sistemas de saneamento do Município e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico, objetivos e metas.

**Produto 4** – **Concepção dos programas, projetos e ações a serem implementadas para o alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência.**

**Produto 5-Plano de Execução**.

**Produto 6-Relatório sobre os Indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico.**

**Produto 7-Sistema de informações** para auxílio a toda de decisão e Relatório sobre o Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico.

**Produto 8**- Relatório contendo a versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico de Janaúba ;

**Produto 9- Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico.** A versão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janauba, complementada a partir das audiências públicas locais, será apresentada em uma Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico a ser realizada, no âmbito de todo o território municipal, objetivando a validação do Plano.

Após a realização da Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico, será procedida pela empresa de consultoria a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas no evento, objetivando embasar a consolidação da proposta definitiva do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico.

Com base no documento de sistematização da Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico, será apresentada pela empresa de consultoria versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janauba

**Produto 10-Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.** A partir dos documentos aprovados, contendo a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico, será apresentado pela empresa de consultoria o projeto de lei regulamentando o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janauba, disciplinando: os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações, os Instrumentos de avaliação e monitoramento, as ações de emergências e contingências, a estratégia de divulgação do plano, a estratégia de compatibilização com a Política e o Plano Estadual de Recursos Hídricos e demais mecanismos complementares

**8.1- Forma de Apresentação dos Produtos-**

A composição e a seqüência a ser obedecida na apresentação dos documentos é a seguinte, em cada elemento:

a. Capa (NBR 6029) - será rígida, em papelão, revestida de papel cartolina, plastificada ou em tecido, com os seguintes elementos: na parte superior, nome da Prefeitura Municipal; no centro, título do documento e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o n° do volume (algarismo arábico) e o título do conteúdo, o n° do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e o(s) nome(s) do(s) autor(es), quando necessário.

b. Lombada (NBR 6029) - deverá conter o seguinte, de acordo com a maneira de ser lida:

o Na horizontal: na parte superior, o nome da Prefeitura Municipal e sua logomarca; na parte inferior o mês de publicação;

o Na vertical: título do documento, o n° do volume (algarismo arábico), o n° do tomo (algarismo romano), quando necessário.

c. Folha de rosto - os elementos essenciais à identificação do documento estão na folha de rosto, que deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome da prefeitura municipal; no centro, título do documento; na parte inferior, do lado direito, o n° do volume (algarismo arábico), o n° do tomo (algarismo romano), no rodapé, o mês e ano da publicação. O verso desta folha, deverá conter:

. Ficha catalográfica de acordo com as normas AACR2 - Anglo American Cataloging Rules;

. Nome da Prefeitura Municipal de Janaúba, seguido da sigla, endereço, telefone, fax, endereço na internet e e-mail.

d. Índice Geral - deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada produto, conforme seqüência do exemplo: Volume 1 - Diagnóstico geral dos serviços de saneamento básico; Volume 2 - Prospectiva e planejamento estratégico; Volume 3 - (especificar documentos).

e. Sumário - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do Volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

f. Listas - NBR 6029.

g. Apresentação - deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data de assinatura do termo de convênio, e conter uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.

h. Texto - deverá conter introdução, corpo e conclusão.

i- Apêndices e Anexos (NBR 6029) - matéria acrescentada no final do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

j- Referências Bibliográficas (NBR 6023) - elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

**A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:**

a. Formatos de papel (NBR 5339):

o Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos para apresentação em álbum formato A3;

o A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;

o Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto deverão estar em formato A4.

b. Paginação e Numeração:

o A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);

o A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

c. Formulários e Tabelas, deverão seguir os seguintes padrões:

o Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;

o Serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em seqüência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;

o Apresentar título;

o Apresentar citações da fonte.

d. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

o Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;

o As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

e. Numeração e Registro dos Documentos:

o Numeração: os desenhos, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;

f. Referências. Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

g. Revisão de documentos. Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

h. Escala (NBR 5984). A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda.

i. Dobramento das folhas (NBR 5984)

j. O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

k. Legendas (NBR 5984). As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

o As folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;

o Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;

o Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:

NOME DA PREFEITURA, por extenso;

Título do projeto;

Título do documento;

Data (mês / ano);

Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;

Indicação de ―substitui‖ ou ―substituído por‖, quando for o caso;

Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);

Número de revisão;

Escala.

l. Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

**9- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO-** Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste TR, deverá ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta ) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo cronograma de execução.

|  |
| --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO** |
| **PRODUTOS** | **MÊS 1** | **MÊS 2** | **MÊS 3** | **MÊS 4** | **MÊS 5** | **MÊS 6** |
| PRODUTO 1 |  |  |  |  |  |  |
| PRODUTO 2 |  |  |  |  |  |  |
| PRODUTO 3 |  |  |  |  |  |  |
| PRODUTO 4 |  |  |  |  |  |  |
| PRODUTO 5 |  |  |  |  |  |  |
| PRODUTO 6 |  |  |  |  |  |  |
| PRODUTO 7 |  |  |  |  |  |  |
| PRODUTO 8 |  |  |  |  |  |  |
| PRODUTO 9 |  |  |  |  |  |  |
| PRODUTO 10 |  |  |  |  |  |  |

**10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** Recursos Próprios: LEI Nº. 2.014 DE 5 DEZEMBRO DE 2012**:**

2. 6 .1 .4 .122 .6001.2 .602. 339039.00 .01. 00 .00

**11-REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA-**O pagamento dos serviços contratados se dará da seguinte forma:

• 05% (cinco por cento) do valor contratual, após a entrega e aprovação da entrega dos Projetos, Planos e Relatórios previstos no Produto 1

• Para manter uma regularidade e uma melhor distribuição na remuneração e pagamento da contratada o Produto 2 será dividido da seguinte forma:

\_ 10% (dez por cento) do valor contratual, após a entrega e aprovação dos produtos 2.1, 2.2, 2.3 (Relatório contendo a caracterização física das unidades territoriais; Diagnóstico Social, Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de Abastecimento de Água, seu impacto nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços );

\_ 10% ( dez por cento) do valor contratual, após a entrega e aprovação dos produtos 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 (Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de Esgotamento Sanitário, Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, Situação dos serviços de manejo de águas pluviais e drenagem e seus impactos nas condições devida e no ambiente natural);

• 10% (dez por cento) do valor contratual, após a entrega e aprovação do produto 3 (Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas);

• 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a entrega e aprovação do produto 4 (Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB. Definição das ações para emergência e contingência);

• 10% (dez por cento) do valor contratual, após a entrega e aprovação do produto 5 (Plano de Execução);

• 10% (dez por cento) do valor contratual, após a entrega e aprovação dos produtos 6, 7 e 8 (Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico e Sistema de Informações, Versão Preliminar do PMSB).

1. 30% ( trinta por cento ) do valor contratual, após entrega e aprovação dos produtos 09 e 10 ( Plano Municipal de Saneamento Básico e Projeto de Lei do PMSB)

NOTA:

\_ Todos os custos para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, como contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação e realização de Audiências Públicas, são de responsabilidade da CONTRATADA;

\_ Não serão aceitos produtos fora da ordem do cronograma, devendo concluir cada produto na seqüência cronológica.

**12- EQUIPE TÉCNICA**

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) envolve complexidade técnica que depende da colaboração interdisciplinar de profissionais habilitados e especializados na elaboração de seus produtos.

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada disponibilize, no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

**12.1. Equipe Contratada – Qualificação Técnica**

A empresa deverá apresentar equipe técnica conforme parâmetros deste TR e pertinentes a complexidade a elaboração do plano. Os profissionais, especialistas ou consultores devem ser relacionados na apresentação das propostas e deverão, obrigatoriamente, desenvolver o objeto contratado, não permitindo sua substituição, salvo com a aprovação do Comitê Gestor da contratante, devidamente justificado e com as mesmas qualificações técnicas ou superiores. Os contratos desses profissionais deverão incluir cláusulas que prevejam a transferência eficaz do conhecimento e efetiva capacitação da equipe técnica local, participante da elaboração do plano. Recomenda-se que a equipe técnica seja compatível com os trabalhos, incluindo profissional com experiência em elaboração do Plano. Durante a execução dos serviços a Contratante poderá, ser consultada sobre a formação e/ou alteração da equipe conforme as necessidades reais. A composição mínima da equipe permanente de nível superior para a elaboração do plano seja composta por técnicos, tais como:

1. Um Engenheiro Coordenador (Ambiental, Civil ou Sanitarista), para coordenar a equipe permanente;
2. Um Engenheiro Especialista (Civil, Sanitarista ou Ambiental) para elaboração de diagnóstico, prognósticos, (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos);
3. Um Engenheiro ambiental para elaboração de programas e metas da infra-estrutura (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos)
4. Um cadista que será responsável pela digitação dos projetos elaborados.
5. **Dois profissionais com formação em Sociologia, ou Assistente Social e ou pedagogia com especialização em educação em saúde ou saúde pública capaz de planejar, programar e desenvolver atividades de estudos e levantamentos socioculturais e de educação em saúde e mobilização social, de preparação de peças de apoio em comunicação e educação, ou especialista em capacitação e mobilização social com experiência de 3 (três) anos nessa prática;**

**13**- **HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Deverá obedecer, obrigatoriamente, Lei n.º 8666 de 21/06/1993.

Devido a complexidade do trabalho e por envolver técnicos especializados no assunto, o Município necessita de grande suporte técnico, tanto para os estudos, quanto para o desenvolvimento do Plano Saneamento Básico. Portanto, a melhor forma de seleção será:

– Qualificação da empresa e da equipe técnica baseada na formação e na experiência profissional em serviços similares e de mesma complexidade;

– Seleção pelo regime Técnica e Preço, dada a complexidade e a relevância intelectual do trabalho;

A empresa vencedora deverá desenvolver os trabalhos com a equipe técnica apresentada na licitação, não sendo permitida a substituição da equipe técnica, apenas nos casos com justificativas técnicas, devendo ser autorizado pelo Comitê Gestor do Município, obedecendo ao critério que o novo integrante deverá possuir acervo técnico e especialidade compatível com o técnico em substituição. Todos os integrantes deverão apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos conselhos, para a execução dos trabalhos, após a contratação.

**13.1 PROPOSTA TÉCNICA e PREÇOS**

**13.1.1 Experiência da Empresa na elaboração de Planos Municipais de Saneamento (EE)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FATOR DE PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Ter elaborado Plano Municipais ou Regionais de Saneamento  | 05 | 50 |
| TOTAL | 50 pontos |

A comprovação deste item dar-se-á mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado reconhecido no CREA.

**13.1.2 Quadro de Equipe Técnica, com atribuições compatíveis com o objeto licitado, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento (ET)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EQUIPE TÉCNICA** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **ESPECIALIDADE** | **FORMAÇÃO** | **PÓS GRADUAÇÃO** | **MESTRADO** | **DOUTORADO** |
| Engenheiro coordenador Graduação superior em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária, com no mínimo 05 anos de experiência.  | 2  | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| Engenheiro Especialista ( Abastecimento água, Esg. Sanitário, Resíduos Sólidos ou Drenagem Pluvial) | 2 | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| Engenheiro Ambiental  | 2 | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| Cadista | 2 | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| Assistente social, sociólogo ou pedagogo | 2 | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| TOTAL | 50 pontos |

Nota: A comprovação deste item dar-se-á mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado reconhecido no CREA e mediante a apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso na área.

**13.1.3 Pontuação da Proposta Técnica:**

A pontuação total da Proposta Técnica será obtida pela fórmula:

PT=(EE+ET), onde:

PT = Pontuação da Proposta Técnica, sedo que a pontuação máxima atingida será igual a 100 pontos

EE = Pontuação da Experiência da Empresa (item 13.1.1)

ET = Pontuação da Equipe Técnica (item 13.1.2)

**ÍNDICE TÉCNICO = PONTUAÇÃO OBTIDA / MAIOR PONTUAÇÃO**

**13.1.4. Proposta de Preços:**

A pontuação relativa à proposta de preços será o resultado da aplicação da fórmula que segue:

**ÍNDICE DE PREÇO = MENOR PREÇO/PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA**

**13.1.5. Avaliação Final:**

A proposta técnica terá peso 6 e a proposta econômica terá peso 4. A Avaliação Final (AF) é que determinará a classificação das propostas, e será obtida através do Índice de Técnico com Índice de Preços, assim:

**AVALIAÇÃO FINAL= 60 (ÍNDICE TÉCNICO) + 40 (ÍNDICE DE PREÇO)**

Será considerada a licitante vencedora a que obtiver maior pontuação da avaliação final.

**13.1.6. Critério de desempate:**

Em igualdade de condições, havendo empate entre duas ou mais propostas equivalentes, será dada preferência em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Em persistindo o empate após a utilização da regra de que trata o subitem anterior, a classificação dar-se-á por sorteio, em ato público, consoante o disposto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, para o qual todas as proponentes concorrentes serão convocadas a participar do sorteio público, depois de encerrada as avaliações do certame. O sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

**14- VALOR MÁXIMO DE CONTRATO-** O Valor máximo referente aos serviços técnicos no qual estão incluídos todos os custos de mão-de-obra líquida, obrigações sociais e trabalhistas, tributos, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), custos administrativos, equipamentos de trabalho e transporte é de R$

**15. SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela coordenação geral dos trabalhos e pelo recebimento dos serviços.

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O PMSB deverá contemplar um horizonte da ordem de vinte anos e abranger os conteúdos mínimos definidos na Lei nº 11.445/07, Decreto nº 7.217/2010 e Resolução Recomendada nº 75 do Conselho das Cidades, além de estar em consonância com os Planos Diretores, com os objetivos e as diretrizes dos planos plurianuais (PPA), com os planos de recursos hídricos, com a legislação ambiental, legislação de saúde e de educação, etc. A área de abrangência do PMSB deverá ser toda a área do município contemplando localidades adensadas e dispersas, incluindo áreas indígenas, quilombolas e tradicionais.

Dessa forma, o PMSB deve ser compatível e integrado às demais políticas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano, nesse intuito o PMSB, visa preponderantemente:

a) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente urbano;

b) Assegurar a efetiva participação da população nos processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção do PMSB;

c) Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;

d) Estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

e) Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações em saneamento;

f) Promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população; e

g) Promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento, implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico.

A contratada deverá formar equipe técnica única para organizar e elaborar o PMSB.

A convenente deverá:

a) Cumprir o prazo previsto para a elaboração do Plano de Saneamento Básico de Janaúba que é de 180 dias, conforme cronograma, com fornecimento pela contratada de todos os recursos humanos e insumos necessários para execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões,

encadernações, refeições e mobilização de equipes.

b) Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão, as expensas, custeadas pela contratada.

c) Ser responsável, pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

d) conhecer e aceitar integralmente o presente Termo Referência;

e) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à elaboração do PMSB, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

f) Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes ao seu pessoal, decorrente em função de serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros;

g) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias, e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

h) Aprovar os relatórios no Comitê Executivo de Saneamento que será instituído, bem como participar das reuniões apresentando a evolução dos trabalhos na elaboração do PMSB;

i) Todo trabalho deve estar em conformidade com a Lei no 11.445/2007, decreto no 7217/2010 e Planos existentes.

Janaúba, 10 de junho de 2013

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Débora Zdradek de Mello

Secretária de Planejamento

ANEXO I- ETAPAS DE SANEAMENTO

**ANEXO II -Fontes de informações de dados secundários.**

As principais fontes de informação devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, dentre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

* Do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), envolvendo dados do Censo Demográfico de 200[0 (www.ibge.gov.br);](http://www.ibge.gov.br)
* Do Sistema Nacional de Informações em Saneamen[to (www.snis.gov.br);](http://www.snis.gov.br)
* Da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico de 20[00 (www.ibge.gov.br);](http://www.ibge.gov.br)
* Do Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde [(www.datasus.gov.b](http://www.datasus.gov.br)r), que inclui as seguintes base de dados: “Demográficas e socioeconômicas” disponível em “Informações de Saúde”; Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade Hospitalar”, geral por local de internação, em “Epidemiológicas e Morbidade”; dentre outros;
* Do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Fede[ral (www.mds.gov.br);](http://www.mds.gov.br)
* Do Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precário[s (www.cidades.gov.b](http://www.cidades.gov.br)r);
* Do Atlas Nordeste de Abastecimento Urbano de Água da Agência Nacional de Águas. Assim como os Atlas da Região Sul e das Regiões Metropolitanas em processo de conclusão [(www.ana.gov.br);](http://www.ana.gov.br)
* Dos diagnósticos e outros estudos realizados por órgãos ou instituições regionais estaduais, ou, ainda, por programas específicos em áreas afins ao saneamento.

ANEXO III- ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **PRODUTO** | **VALOR ( R$)** |
| **Tipo** | **Unid** | **Quant.** | **Unit.** | **Total** |
| **PRODUTO 1** | PAP | Projeto para elaboração do plano,  | Projeto | Un | 1 |  |  |
| PMS | Plano de mobilização social | Plano | Un | 1 |  |  |
| RCCT | Relatório Capacitação Comitê Técnico | Relatório | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 2** | DC Diagnóstico Caracterização | Relatório de Diagnóstico de Caracterização física das unidades territoriais, conforme produto 2 | Relatório | Un | 1 |  |  |
| DS Diagnóstico Social | Relatório de Diagnóstico Social e seus impactos nas condições de vida. | Relatório Diagnóstico Social | Un | 1 |  |  |
| DSAB – Diagnóstico Sistema Abastecimento de água | Relatório de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de água seus impactos nas condições de vida | Relatório | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 3** | DSES- Diagnóstico Sistema de Esgotamento sanitário | Relatório contendo diagnóstico do Sistema de Esgotamento sanitário seus impactos nas condições de vida | Relatório | Un | 1 |  |  |
| DSDMAPU Diagnóstico Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas | Relatório contendo Diagnóstico Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e seus impactos nas condições de vida | Relatório | Un | 1 |  |  |
| DSLUMRS- Diagnóstico Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos | Relatório contendoDiagnóstico Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos e seus impactos nas condições de vida | Relatório | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 3** | POGCESS Prognóstico contendo cenários da evolução dos sistemas de saneamento do município  | Relatório contendo Prognóstico contendo cenários da evolução dos sistemas de saneamento do município e alternativas para universalização, objetivos e metas | Relatório | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 4** | PPA Programas, projetos e Ações a Serem Implantados | Planejamento dos Programas, Projetos e Ações a serem implantados em consonância com PPA e demais planos do município | Relatório de Planejamento | Un | 1 |  |  |
| PAEC- Plano das ações para emergência e Contingência | Planejamento das ações para emergência e Contingência | Relatório de Planejamento das ações | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 5** | Plano de Execução | Planejamento para execução das ações | Plano de Execução | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 6** | RID Relatório de indicadores de Desempenho | Relatório contendo indicadores de desempenho, para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas | Relatório | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 7** | SI- Sistema de informações | Relatório contendo mecanismos e sistema de informações | Relatório | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 8** | VPPMSB- Versão Preliminar | Relatório contendo Versão Preliminar do PMSB | Relatório | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 9** | VFPMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico | Relatório contendo a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico | Plano Municipal de Saneamento Básico | Un | 1 |  |  |
| **PRODUTO 10** | PL | Projeto de lei | Projeto de Lei | Un | 1 |  |  |

ANEXO IV- ITENS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO CONSTAR DA PROSPECÇÃO DE DEMANDAS,

**INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

a. Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços;

b. Projeção da demanda anual de água para toda a área de planejamento ao longo dos 20 anos;

c. Descrição dos principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de utilização para o abastecimento de água na área de planejamento;

d. Definição das alternativas de manancial para atender a área de planejamento, justificando a escolha com base na vazão outorgável e na qualidade da água;

e. Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada;

f. Previsão de eventos de emergência e contingência.

**INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

a. Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços;

b. Projeção da vazão anual de esgotos ao longo dos 20 anos para toda a área de planejamento;

c. Previsão de estimativas de carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termotolerantes) ao longo dos anos, decorrentes dos esgotos sanitários gerados, segundo as alternativas (a) sem tratamento e (b) com tratamento dos esgotos (assumir eficiências típicas de remoção);

d. Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada;

e. Comparação das alternativas de tratamento local dos esgotos (na bacia), ou centralizado (fora da bacia, utilizando alguma estação de tratamento de esgotos em conjunto com outra área), justificando a abordagem selecionada;

f. Previsão de eventos de emergência e contingência.

**INFRAESTRUTURA DE ÁGUAS PLUVIAIS**

a. Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular:

 medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d’água e de bacias de detenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho;

 medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d’água.

b. Diretrizes para o controle de escoamentos na fonte, adotando-se soluções que favoreçam o armazenamento, a infiltração e a percolação, ou a jusante, adotando-se bacias de detenção – ter em consideração as características topográficas locais e listar as soluções de controle que melhor se adaptariam;

c. Diretrizes para o tratamento de fundos de vale;

d. Previsão de eventos de emergência e contingência.

**INFRAESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

a. Planilha com estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em (i) total, (ii) reciclado, (iii) compostado e (iv) aterrado, e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana;

b. Metodologia para o cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços;

c. Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização;

d. Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica);

e. Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

f. Critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes gerados (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.);

g. Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, identificando as áreas com risco de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

h. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

i. Prever eventos de emergência e contingência.

#### ANEXO VII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EQUIPE TÉCNICA** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **ESPECIALIDADE** | **FORMAÇÃO** | **PÓS GRADUAÇÃO** | **MESTRADO** | **DOUTORADO** |
| Engenheiro coordenador Graduação superior em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária, com no mínimo 05 anos de experiência.  | 2  | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| Engenheiro Especialista ( Abastecimento água, Esg. Sanitário, Resíduos Sólidos ou Drenagem Pluvial) | 2 | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| Engenheiro Ambiental  | 2 | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| Cadista | 2 | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| Assistente social, sociólogo ou pedagogo | 2 | 4 | 6 | 10 | 10 pontos |
| **TOTAL** | **50 pontos** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FATOR DE PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Ter elaborado Plano Municipais ou Regionais de Saneamento  | 05 | 50 |
| TOTAL | 50 pontos |

1. DeacordocomaLeino11.445/2007asfunçõesdegestãodosserviçosdesaneamentobásicoenvolvemoplanejamento, indelegávelaoutroente,aprestaçãodosserviços,aregulaçãoeafiscalização,devendo-seassegurarocontrolesocialde todas as funções [↑](#footnote-ref-2)
2. Salubridade ambiental é o estado de higidez em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante aos e potencial de promover o aperfeiçoamento de condições metodológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem-estar.(Manual de Saneamento.3.ed.rev.– Fundação Nacional de Saúde). [↑](#footnote-ref-3)
3. Tecnologias Sociais: São técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas na interação com a população, que representam soluções para a inclusão social. [↑](#footnote-ref-4)